



Resolução nº 063/2018-CONSUNI/UnP

Natal-RN, 28 de junho de 2018

**Aprova o Aditivo nº 18 ao Edital do Processo Seletivo 2018 -
Graduação Presencial, aprovado através da Resolução Nº
060/2017-ConSUni/UnP, de 13 de setembro de 2017.**

O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUNI da Universidade Potiguar, nos termos do Art. 13, inciso IX, do Estatuto da Universidade,

- Considerando o Edital do Vestibular de 13 de setembro de 2017, que rege os processos seletivos para ingresso na graduação presencial em 2018,

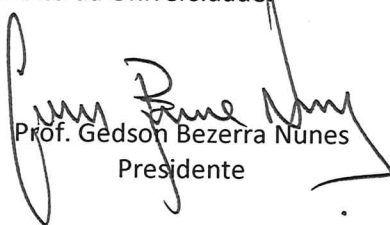
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Aditivo 18 ao Edital dos Processos Seletivos 2018 – Graduação Presencial, aprovado através da Resolução Nº 060/2017-ConSUni/UnP, de 13 de setembro de 2017, tornando público a alteração do item 9.1 do referido edital.

Parágrafo único. O Aditivo de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar esta Resolução, como Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se no âmbito da Universidade


Prof. Gedson Bezerra Nunes
Presidente



Universidade
Potiguar

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

**EDITAL DE 13 DE SETEMBRO
DE 2017 - PROCESSOS
SELETIVOS – 2018 –
GRADUAÇÃO PRESENCIAL
ADITIVO N° 18, aprovado pela Resolução
ConSUni n° 063, de 28/06/2018.**

O Reitor da UNIVERSIDADE POTIGUAR, instituição mantida pela APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda, com sede em Natal - RN, em aditamento ao Edital dos Processos Seletivos 2018 – Graduação Presencial, aprovado através da Resolução N° 060/2017-ConSUni/UnP, de 13 de setembro de 2017, torna público alteração do item 9.1 do edital:

9.1 A classificação dos candidatos far-se-á separadamente pela forma de processo seletivo escolhida no ato da inscrição

9.1.1 **Candidatos que optaram por ingressar com aproveitamento do resultado obtido no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.**

- a) O candidato precisará dispor do boletim do resultado do ENEM impresso; para ingresso pelo ENEM haverá concurso específico.
- b) O candidato não poderá obter nota 0 (zero) em nenhuma das provas objetivas que compõem o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.
- c) O candidato não poderá obter nota menor que 200 pontos na redação.
- d) Será calculada a média aritmética das notas obtidas nas provas objetivas (N1), o resultado será multiplicado por 0,4.
- e) A nota (N2) obtida na prova de redação será multiplicada por 0,6.
- f) A nota final será a soma dos resultados dos itens “d” e “e”.
- g) A Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:
- h)

$$NF = [(N1 \times 0,4) + (N2 \times 0,6)]$$

Ficam mantidas as demais normas e procedimentos estabelecidos nos Editais do Vestibular 2018 da graduação presencial e no Edital do Vestibular 2018 da graduação a distância, ambos publicados em 13 de setembro de 2017.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão dos Processos Seletivos e pela Reitoria.

Natal, 28 de junho de 2018.


Gedson Bezerra Nunes,
Reitor